

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2021**

No dia 24 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOMBINHAS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.655.623/0001-16, com sede administrativa localizada na AV BALEIA JUBARTE, 328, bairro JOSE AMANDIO, CEP nº. 88215-000, nesta cidade de Bombinhas/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, o Sr(a). ROGERIO ALTAIR PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 005.218.899-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2021, Processo Licitatório nº. 1/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS, PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE RENDIMENTO E EVENTOS PROMOVIDOS PELA FME BOMBINHAS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
14845	ADBX - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	2, 8, 14, 15, 18, 19, 33, 42, 43
16318	BIANCA RICACHESKI RAUBER	11, 50
12406	FOOT COM. E DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME	7, 31, 32, 53
16561	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	10, 17, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 51
12098	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	5, 36, 40, 41
12686	L. MOHR EIRELI	34, 35, 37, 38, 39
12443	N. T. LUIZE - EPP	3, 12, 16, 45, 47, 48
11894	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	6, 49, 52
16562	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA	1, 9, 13, 24, 25, 30
15443	WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	
16560	ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	4, 44, 46

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADBX - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	20.191.734/0001-02	DILNEI BITENCOURT	464.520.959-00
BIANCA RICACHESKI RAUBER	28.584.842/0002-38	EDISON LUIS MAYRER	021.464.530-44
FOOT COM. E DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME	11.397.879/0001-73	TELMO NAZARIO	290.795.279-04
ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	35.436.095/0001-75	AGNALDO MARTINS DE SOUZA	421.385.829-49
JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	08.272.612/0001-45	JOSE PAULO BITENCOURT	246.232.299-04
L. MOHR EIRELI	07.261.562/0001-38	HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR	634.582.509-30
N. T. LUIZE - EPP	93.577.427/0001-38	GERSON ROBERT VIEIRA	021.386.150-06
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	79.912.788/0001-62	RENATO REGIS	309.113.389-34
SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA	00.441.103/0001-97	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA	637.769.959-04
WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	27.450.005/0001-72	HERIVELTO HERMENEGILDO	501.365.189-15
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	07.931.732/0001-44	JÚNIOR MIRANDA	034.716.979-18

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS, PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE RENDIMENTO E EVENTOS PROMOVIDOS PELA FME BOMBINHAS  
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 11894 - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BOLA DE FUTEVÔLEI PRÓ, PESO: 450-470G, CIRCUNFERÊNCIA: 68,5-69,5CM, GOMOS: 32 LAMINADO: MICRO POWER CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	PENALTY	18,000	248,9000	4.480,20
49	RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL NAS DIMENSÕES 13 X 8,99 X 3,99CM; 131,54G, COM CONTAGEM REGRESSIVA AJUSTÁVEL, BEEP SONORO DE TEMPO ESGOTADO, ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA AA, DURAÇÃO MÉDIA DA BATERIA: 1500 HORAS.	UN	LEAP	30,000	334,5000	10.035,00
52	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA PRÓ, PESO: 260-280 GR CIRCUNFERÊNCIA: 66-68 CM GOMOS: 12 LAMINADO: MICRIFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	PENALTY	15,000	293,5000	4.402,50

**Fornecedor: 12098 - JOSÉ PAULO BITENCOURT ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRÓ OFICIAL PROFISSIONAL CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM-CÂMARA 6D, PESO 420 A 450 GR, TERMOTEC, CAMADA INTERNA NEOTEC, 14 GOMOS E MIOLO CÁPSULA SIS	UN	PENALTY	75,000	192,5000	14.437,50
36	LUVAS DE TAEKWONDO COM PALMA DE MÃO ABERTA EM COURO SINTÉTICO, COM PREENCHIMENTO INJETADO DE MOLDE PU, FECHAMENTO EM ELÁSTICO COM VELCRO, EM TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.	PAR	KNOWCOUT	10,000	166,0000	1.660,00
40	PROTEÇÃO DE PÉ PARA TAEKWONDO FABRICADO EM DIPPED FOAM, ESPUMA INJETADA, FECHO COM BANDA ELÁSTICA COM VELCRO.	PAR	KNOWKOUT	10,000	226,0000	2.260,00
41	RAQUETE PARA BEACH TÊNIS NIVEL INICIANTE E INTERMEDIÁRIO, FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, COM PESO ENTRE 330 - 340 GR, MEDINDO 49CM E ESPESSURA DE 20 A 22MM	UN	VOLLO	10,000	548,0000	5.480,00

**Fornecedor: 12406 - FOOT COM. E DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BOLA DE FUTSAL MAX 500 PESO: 400-440 GR CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	PENALTY	68,000	194,4000	13.219,20
31	KIT DE SUPER BAND, ELÁSTICOS CIRCULARES COM TENSÕES LEVE DE 9 A 27KG, MÉDIO DE 15 A 38KG E FORTE DE 22 A 56KG	UN	TECHBAND	3,000	478,5000	1.435,50
32	KIT MINI BAND, ELÁSTICO CIRCULAR COM TENSÃO MEDIA DE 6 75KG A 9KG MEDINDO 25X5X0,07CM E TENSÃO FORTE DE 11,25 A 13,5KG MEDINDO 25X5X0,09.	UN	TECHBAND	3,000	86,7000	260,10
53	BOLA DE FUTSAL MAX 500 PESO: 400-440 GR CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	PENALTY	22,000	187,8000	4.131,60

**Fornecedor: 12443 - N. T. LUIZE - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BOLA DE BASQUETE OFICIAL 7,8 PRÓ, PESO: 580-620G, CIRCUNFERÊNCIA: 75-77CM, GOMOS: 8 LAMINADO, MICRIFIBRA CONSTRUÇÃO: MATRIZADA CÂMARA; 6D SISTEMA DE FORRO; TERMOFIXO CAMADA INTERNA; PROCESSO EXTRAT; ARACNUN MIOLO; CÁPSULA SIS.	UN	PENALTY	36,000	379,0000	13.644,00
12	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA PRÓ, PESO: 260-280 GR CIRCUNFERÊNCIA: 66-68 CM GOMOS: 12 LAMINADO: MICRIFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	PENALTY	45,000	293,5000	13.207,50

**Fornecedor: 12443 - N. T. LUIZE - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	BOLAS DE TÊNIS JUVENIL NA COR LARANJA, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	LCM	3,000	622,0000	1.866,00
45	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE AREIA FIO SEDA 8MM, MEDINDO 5,5X2,20M. MALHA 13 CM.	PAR	NEDEL	6,000	1.174,0000	7.044,00
47	REDE PROFISSIONAL DE VÔLEI DE PRAIA, 01 MT ALTURA X 9,50 MT DE LARGURA, FIO TRANÇADO COM ESPESSURA DE 2,5 MM, MALHA 10X10MM, COM DUAS LONAS SENDO UMA INFERIOR E OUTRA SUPERIOR ACOMPANHA CORDA GUIA PARA INSTALAÇÃO.	UN	NEDEL	6,000	309,0000	1.854,00
48	REDES PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO EUROPEU, FIO SEDA 8MM, MEDINDO 7,5X2,5X2. MALHA 13CM	PAR	NEDEL	6,000	2.620,0000	15.720,00

**Fornecedor: 12686 - L. MOHR EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	LEASH PARA PRANCHAS DE SURF SOFT BOARDS DE 10 PÉS	UN	MRP	30,000	159,0000	4.770,00
35	Leash para pranchas de surf Soft boards de 08 pés	UN	MRP	30,000	150,5000	4.515,00
37	PARAFINAS PARA PRANCHAS DE SURF 80 GRAMAS	UN	MRP	300,000	18,5000	5.550,00
38	PRANCHA SOFT BOARDS MEDINDO 7,0 A 7,5 PÉS, POLIURETANO, POLIESTIRENO, SLICK SKIN, LONGARINAS E TRI-QUILHA, NA COR AZUL.	UN	MRP	10,000	919,0000	9.190,00
39	PRANCHAS SOFT BOARDS MEDINDO 9,0 A 9,5 PÉS, POLIURETANO, POLIESTIRENO, SLICK SKIN, LONGARINAS E TRI-QUILHA, NA COR AZUL.	UN	MRP	10,000	1.385,0000	13.850,00

**Fornecedor: 14845 - ADBX - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	APARADOR DE CHUTES PARA TAEKWONDO MEDINDO 56 CM X 38 CM X 10 CM, EM PU, REVESTIMENTO EXTERNO EM COURO SINTÉTICO, ENCAIXE ANATÔMICO PARA OS BRAÇOS COM VELCRO PARA FIXAÇÃO E COSTURAS EM POLIÉSTER.	UN	SHINAI	5,000	181,0000	905,00
8	BOLA DE HANDEBOL H2L PRÓ, PESO: 325-375G CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: MIOLO: REMOVÍVEL.	UN	PENALTY	42,000	231,8000	9.735,60
14	BOLAS DE BEACH TÊNIS	UN	LCM	60,000	18,1500	1.089,00
15	BOLAS DE TÊNIS ADULTO PROFISSIONAL EM BORRACHA E FELTRO MISTO DE LÃ NATURAL E NYLON NA COR AMARELA, CAIXA COM 24 TUBOS	CX	WILSON	3,000	1.352,0000	4.056,00
18	CANELEIRA PARA TAEKWONDO ITF, FABRICADO EM DIPPED FOAM, ESPUMA INJETADA, FECHO COM BANDA ELÁSTICA COM VELCRO.	PAR	SHINAI	10,000	228,0000	2.280,00
19	02 CAPACETES PARA TAEKWONDO TAMANHO M, SENDO 01 NA COR AZUL E 01 NA COR VERMELHA, FEITO EM PU COM TECNOLOGIA DE CHOQUE DE BORRACHA, AMORTECEDOR DE IMPACTO, COM PROTEÇÃO NA TESTA, ORELHAS, BOCHECHAS, TOPO DA CABEÇA, QUEIXO E REGIÃO POSTERIOR, COM ELÁSTICO DE VELCRO FIXO AO CAPACETE, COM ORIFÍCIO E ABERTURA NA SUPERFÍCIE PARA MELHOR VENTILAÇÃO.	PAR	SHINAI	4,000	312,2000	1.248,80
33	KIT WALL BALL COM 4, 6, 8 E 10KG EM COURO SINTÉTICO, ENCHIMENTO COM RASPAS DE BORRACHA, RECORTES DE TECIDO E MANTA ACRÍLICA, COM 36 DE DIÂMETRO.	UN	DEVERAS	2,000	699,9000	1.399,80
42	RAQUETES DE CHUTE PARA TAEKWONDO DE NYLON COM FELTRO E EVA, MEDINDO 43CM X 20CM X 04CM, PREENCHIMENTO EM ESPUMAS DE ALTA DENSIDADE, FECHAMENTO EM ZIPER E COSTURAS REFORÇADAS EM LINHA 40.	PAR	SHINAI	5,000	154,0000	770,00
43	RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA	UN	KLOFF	30,000	49,0000	1.470,00

**Fornecedor: 16318 - BIANCA RICACHESKI RAUBER**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BOLA DE VÔLEI 8,0, PESO: 260-280 GR CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS: 18 LAMINADO: MICRIFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	PENALTY	45,000	382,0000	17.190,00

**Fornecedor: 16318 - BIANCA RICACHESKI RAUBER**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRÓ OFICIAL PROFISSIONAL CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM-CÂMARA 6D, PESO 420 A 450 GR, TERMOTEC, CAMADA INTERNA NEOTEC, 14 GOMOS E MIOLO CÁPSULA SIS	UN	PENALTY	25,000	177,0000	4.425,00

**Fornecedor: 16560 - ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MIRIM PRÓ, PESO: 450-500G. CIRCUNFERÊNCIA: 72-74CM, GOMOS: 8 LAMINADO. MICRIFIBRA CONSTRUÇÃO: MATRIZADA CÂMARA; 6D SISTEMA DE FORRO; TERMOFIXO CAMADA INTERNA; PROCESSO EXTRA; ARACNUN MIOLO; CÁPSULA SIS.	UN	penalty	36,000	279,0000	10.044,00
44	REDE DE VÔLEI DE QUADRA EM FIO TRANÇADO COM ESPESURA DE 2,5MM; MALHA: 12X12 CM; 2 LONAS, SENDO UMA INFERIOR E OUTRA SUPERIOR, AMBAS COM PROTETOR DE PVC NAS EXTREMIDADES, MEDINDO 9,5X1 M.	UN	redesport	4,000	278,0000	1.112,00
46	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL FIO SEDA 08MM, MEDINDO 3,2 NA LARGURA, 2,1 M DE ALTURA. MALHA 12 CM.	PAR	redespost	6,000	915,0000	5.490,00

**Fornecedor: 16561 - ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	BOLA DE TÊNIS DE MESA	UN	VOLLO	500,000	3,3900	1.695,00
17	Bomba com sistema de dupla ação, confeccionada em plástico, uma mangueira extensora, dois bicos agulhas rosqueáveis	UN	MAGUSSY	20,000	36,7000	734,00
20	CORDA DE PULAR AJUSTÁVEL, MEDINDO 3,00M, EM CABO DE AÇO REVESTIDO DE PVC E MANETE DE POLIPROPILENO.	UN	MIX	6,000	53,5000	321,00
21	ESCADA DE AGILIDADE COM 8 DEGRAUS. MATERIAL: FITA DE NYLON E HASTES DE PVC, REGULAGEM NOS DEGRAUS. 4 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	WONDER	4,000	111,4000	445,60
22	FITA GRIP PRETO PARA RAQUETES, 50% POLIURETANO E 50% FELTRO COM RANHURAS. COM 30 UNIDADES	PCT	LEIJAER	3,000	167,3000	501,90
23	JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO EM MAPA 0,35MM FLEXÍVEL, CASES DE 5 CM, MEDINDO 465X50CM TOTAL, COM MARCAÇÃO NUMÉRICA E ALFABÉTICA, PEÇAS EM PLÁSTICO MACIÇO NAS CORES MARFIM E PRETO, REI 9CM.	UN	BOTTICELLI	30,000	182,0000	5.460,00
26	KIT COM 06 CONES DE 24CM EM CORES SORTIDAS	UN	WONDER	10,000	34,7000	347,00
27	KIT DE FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER KIT EM NYLON COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, CONTENDO 2 FITAS DE 28MX5CM E 2 FITAS DE 37MX5CM, COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES E ESTACAS EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO.	KIT	WONDER	5,000	304,8000	1.524,00
28	KIT DE FITA DE MARCAÇÃO PARA FUTEVÔLEI EM NYLON COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, CONTENDO 2 FITAS DE 18MX5CM E 2 FITAS DE 9MX5CM, COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES E ESTACAS EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO.	KIT	WONDER	5,000	257,5000	1.287,50
29	KIT DE FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA EM NYLON COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, CONTENDO 2 FITAS DE 16MX5CM E 2 FITAS DE 8MX5CM, COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES E ESTACAS EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO.	KIT	WONDER	5,000	246,0000	1.230,00
51	BOLA DE VÔLEI 8,0, PESO: 260-280 GR CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS: 18 LAMINADO. MICRIFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	PENALTY	15,000	367,0000	5.505,00

**Fornecedor: 16562 - SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI, ROSQUEÁVEL EM FIBRA DE VIDRO, 1,80M DE ALTURA E 1,0 CM DE LARGURA	PAR	PANGUE	6,000	179,5000	1.077,00
9	BOLA DE HANDEBOL H3L PRÓ, PESO: 425-475G CIRCUNFERÊNCIA: 58-60CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: MIOLO: REMOVÍVEL	UN	PENALTY	42,000	268,8000	11.289,60

**Fornecedor: 16562 - SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BOLAS DE BEACH SOCCER PRÓ. PESO: 410-440G; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM; GOMOS: 8 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	PENALTY	60,000	214,0000	12.840,00
24	KETTLEBELL 12 KG EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TEXTURIZADA NA COR PRETA.	UN	IBJ	3,000	164,9500	494,85
25	KETTLEBELL 14 KG EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TEXTURIZADA NA COR PRETA.	UN	IBJ	3,000	282,0500	846,15
30	KIT DE REDE P/ TÊNIS DE MESA C/ SUPORTE JACARÉ E REDE DE ALGODÃO MEDINDO 6' x 69".	KIT	VOLLO	10,000	167,9000	1.679,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

##### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

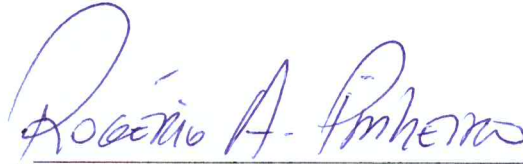
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bombinhas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.




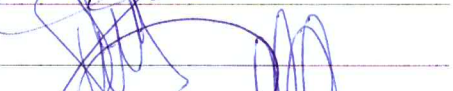






E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bombinhas, 24 de Maio de 2021.



ROGERIO ALTAIR PINHEIRO  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

**Empresas Participantes:**

ADBX - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	CNPJ: 20.191.734/0001-02	
BIANCA RICACHESKI RAUBER	CNPJ: 28.584.842/0002-38	
FOOT COM. E DIST. DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME	CNPJ: 11.397.879/0001-73	
ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI	CNPJ: 35.436.095/0001-75	
JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	CNPJ: 08.272.612/0001-45	
L. MOHR EIRELI	CNPJ: 07.261.562/0001-38	
N. T. LUIZE - EPP	CNPJ: 93.577.427/0001-38	
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME	CNPJ: 79.912.788/0001-62	
SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA	CNPJ: 00.441.103/0001-97	
WFL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	CNPJ: 27.450.005/0001-72	
ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CNPJ: 07.931.732/0001-44	